



SANCIONADO LEI Nº. 847, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

06 / 03 / 26
PROMULGADO PELA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL DE COSTUME

06 / 03 / 26

Leticia Almeida Bispo
Leticia Almeida Bispo
Gerente de Administração
Portaria/RH nº 070 de 24/04/2025

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 838, de 16 de dezembro de 2025, junto ao Anexo I, a seguintes ação para o exercício financeiro de 2026:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0011 – Nova Saúde Nazaré Projeto: 1.059 – Emenda Parlamentar 74/2025 Produto: Unidade Medida: Unidade Exercício: 2026 R\$ 80.865,35 Valor Total: R\$ 80.865,35 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) Meta: Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.



Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 839/2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0011 – Nova Saúde Nazaré Projeto: 1.059 – Emenda Parlamentar 74/2025 Produto: Unidade Medida: Unidade Exercício: 2026 R\$ 80.865,35 Valor Total: R\$ 80.865,35 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) Meta: Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 840, de 17 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 80.865,35 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Saúde
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO: 1.059 – Emenda Parlamentar 74/2025
ELEMENTO:
33.90.30.00.00.00.01.710

R\$ 80.865,35

Total da Suplementação

R\$ 80.865,35



Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, provenientes do saldo do repasse da Emenda Parlamentar nº 74/2025 na ordem de R\$ 80.865,35 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 dias de março de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI Nº. 847, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº. 847, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 838, de 16 de dezembro de 2025, junto ao Anexo I, a seguintes ação para o exercício financeiro de 2026:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0011 – Nova Saúde Nazaré Projeto: 1.059 – Emenda Parlamentar 74/2025 Produto: Unidade Medida: Unidade Exercício: 2026 R\$ 80.865,35 Valor Total: R\$ 80.865,35 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) Meta: Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 839/2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0011 – Nova Saúde Nazaré Projeto: 1.059 – Emenda Parlamentar 74/2025 Produto: Unidade Medida: Unidade Exercício: 2026 R\$ 80.865,35 Valor Total: R\$ 80.865,35 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) Meta: Investir de forma contínua e adequada na saúde pública de Nova Nazaré é essencial para promover ações preventivas, melhorar os indicadores de saúde, reduzir internações evitáveis e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) da região.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 840, de 17 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 80.865,35 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.059 – Emenda Parlamentar 74/2025

ELEMENTO:

33.90.30.00.00.00.01.710 R\$ 80.865,35

Total da Suplementação R\$ 80.865,35

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, provenientes do saldo do repasse da Emenda Parlamentar nº 74/2025 na ordem de R\$ 80.865,35 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 dias de março de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI Nº. 848, DE 06 DE MARÇO 2026.

LEI Nº. 848, DE 06 DE MARÇO 2026.

Projeto de Lei nº. 10, de 02 de março 2026.

“Cria o Fundo Municipal de Investimento da Educação no

âmbito do Município de Nova Nazaré e dá outras providências”.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono